

LEI Nº 15, de 15 de Janeiro de 1948.

Aumenta os vencimentos do extranumerário mensalista Agnelo Nabinger.

Doutor Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Cai.

Faço saber, em cumprimento do disposto no art. 158, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 - Ficam aumentados em Cr\$ 3.000,00 anuais os vencimentos do extranumerário mensalista Agnelo Nabinger.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cai, 15 de Janeiro de 1948.



Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal